



MUNICÍPIO DE REDONDO

ACTA N.º 14/2013

DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA: 11/09/2013

INÍCIO DA REUNIÃO: 15,00 horas
TERMINUS DA REUNIÃO: 16,00 horas

MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO QUE COMPARECERAM À REUNIÃO:

PRESIDENTE:

VEREADORES: Sr. António José Rega Matos Recto
Sr. Domingos Ricardo Lino Carvalho Freixial
D. Maria Inácia Pulido Cachopas
Sr. José Manuel Mendes Portel

OUTRAS PESSOAS

Responsável pela elaboração da acta:

NOME: Maria Arminda F. M. Pereira Barradas

CARGO: Coordenadora Técnica do Atendimento e Gestão Documental

FALTAS

Faltas justificadas: Sr. Alfredo Falamino Barroso

Faltas por justificar:

Operações Orçamentais: 2.438.151,26 €

Operações Não Orçamentais: 81.916,98 €

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 14/2013 REUNIÃO DE 11/09/2013



ABERTURA

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, nesta Vila de Redondo, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Redondo, sob a Presidência do Senhor António José Rega Matos Recto, na qualidade de Vice-Presidente, estando presentes os Vereadores Senhores Domingos Ricardo Lino Carvalho Freixial, José Manuel Mendes Portel e Vereadora Maria Inácia Pulido Cachopas, faltou o Senhor Presidente, Alfredo Falamino Barroso.

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver "Quórum" para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião.

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente pôs à apreciação da Câmara a acta da reunião de 14/08/2013. A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a acta acima referida.

ORDEM DE TRABALHOS

1. Decisões do Presidente
2. Expediente
3. Contratos de Prestação de Serviços – Avenças
4. Abertura de procedimento para admissão de pessoal por tempo determinado – Professores de Actividades de Enriquecimento Curricular
5. Aquisição de combustível rodoviário a granel com montagem de bomba - contrato
6. Subsídios

PAGAMENTOS

Presente a lista de pagamentos efectuados, cuja cópia se anexa a esta ata. A Câmara tomou conhecimento.

ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

Presentes os processos constantes da relação elaborada pelo Serviço de Administração Urbanística, cuja cópia se anexa a esta ata, informando sobre os despachos dados pelo Senhor Presidente e Senhor Vice-Presidente.

A Câmara tomou conhecimento.

EXPEDIENTE

Não houve assuntos tratados neste ponto.

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 14/2013 REUNIÃO DE 11/09/2013

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AVENÇA

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, contendo o seguinte teor:

"CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR AVENÇA - ESPAÇO INTERNET DE REDONDO.

Considerando:

A aposta da Câmara Municipal de Redondo nas novas tecnologias de informação, tem sido uma constante ao longo dos últimos anos.

Com este projecto, a Câmara Municipal de Redondo, pretendeu proporcionar a toda a população do Município e seus visitantes, o acesso às novas tecnologias de Informação e Comunicação, por forma a construir-se uma sociedade mais aberta e informada e, desta forma, assegurar e melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes.

Além de proporcionar o acesso à internet e ao correio electrónico a toda a população, pretende-se, igualmente, que este local se traduza num espaço de convívio e que contemple uma vertente pedagógica, dinamizada através de acções de formação específicas e de sensibilização que visam o aproveitamento, a utilização e a apropriação plena das tecnologias de informação e comunicação por parte dos munícipes.

Atendendo a todos estes importantes circunstancialismos, importa assegurar e disciplinar a utilização do espaço ora referenciado, preservando o ambiente harmonioso de acordo com as regras de boa conduta e de ética, norteando-se pelo lema "o espaço é de todos e para todos."

A prestação de serviço, consiste nas seguintes actividades, que têm como principal objectivo assegurar e disciplinar a utilização do espaço ora referenciado, preservando o ambiente harmonioso de acordo com as regras de boa conduta e de ética, norteando-se pelo lema "o espaço é de todos e para todos;

- a) Auxiliar os utilizadores no uso do equipamento, controlar o uso do espaço, nomeadamente para permitir a ligação dos emigrantes residentes aos seus países de origem;*
- b) Inspeccionar todos os ficheiros armazenados em áreas privadas do equipamento, tendo em vista garantir o cumprimento da política de acesso "on line" do Município e das obrigações dos utentes directamente relacionadas com a utilização dos equipamentos postos à disposição do público;*

A prestação de serviço é efectuada sempre que se detecte necessidade.

Que, face à natureza dos serviços a prestar e à insuficiência de colaboradores para afectar à mesma, é intenção deste Município proceder à celebração do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

Que, nos termos da alínea a) do n.º 4 e do n.º 10.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2013, a celebração do contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;

Que, nos termos do disposto no n.º 10.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Confirmação do cabimento orçamental;

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 14/2013 REUNIÃO DE 11/09/2013

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2013; requisitos estes que se encontram preenchidos;
Que nos termos do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, a demonstração da inexistência de pessoal em mobilidade especial só será exigida após a publicação da Portaria a que se refere o art.º 33-A do mesmo diploma legal, o que ainda não aconteceu;
Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de abril, que regulará os termos e tramitação do parecer prévio ainda não foi publicada;
Que estamos perante a prestação de trabalho autónomo, não se encontrando sujeito à disciplina ou direcção da Autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho, não se tratando, portanto, de trabalho subordinado;
Que o procedimento que se pretende adoptar para formação do contrato é o ajuste directo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redacção do decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e nos n.ºs 4 a 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, seja emitido parecer prévio vinculativo favorável à celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de avença com;
- Ana Paula Domingues Gonçalves, contribuinte fiscal n.º 203378784, com residência nos Foros da Fonte Seca, Caixa Postal n.º 638, 7170 – 000 Redondo;
- Com a duração de 12 meses, pelo valor total de € 7.800,00 (sete mil e oitocentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se tal for devido, a pagar em 12 prestações mensais, cujo objeto é “Assegurar e disciplinar a utilização do espaço”, por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
- b) Que o contrato de avença tenha a duração de doze meses, com possibilidade de renovação até ao limite legal, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com fundamento em incumprimento da outra dos deveres da contraparte;
- c) Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- d) Adopção dos legais procedimentos e actos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste directo para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.”

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Freixial e os restantes votos a favor, aprovar a proposta apresentada.

Presente uma proposta do Senhor Vereador José Portel, contendo o seguinte teor:

“Abertura de procedimento concursal de ajuste directo conducente à celebração de contrato de prestação de serviços – Tarefa, tendente a assegurar os Tempos Livres - Componente Apoio à Família.

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TAREFA – TEMPOS LIVRES - COMPONENTE APOIO À FAMÍLIA

Considerando:

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 14/2013 REUNIÃO DE 11/09/2013



Considera-se Componente de Apoio à Família, de ora em diante designado por CAF, as actividades de animação socioeducativa organizadas em tempo não letivo;

Este Programa é dirigido a crianças que frequentam os jardins-de-infância e escolas do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do município de Redondo, sendo o mesmo subdividido por ciclos de ensino (CAF no Pré-Escolar e CAF no 1.º ciclo).

São objectivos fundamentais do Programa "Tempos Livres" – Componente de Apoio à Família, que consiste designadamente nas seguintes actividades:

- a) Disponibilizar um conjunto de actividades de carácter lúdico-educativo, que proporcionem à criança experiências significativas que contribuam para o seu crescimento pessoal, satisfazendo as suas necessidades de ordem cognitiva, social e afectiva;
- b) Criar um ambiente propício ao desenvolvimento pessoal de cada criança, de modo a que esta seja capaz de se situar e expressar num clima de compreensão, respeito e aceitação de cada um;
- c) Proporcionar o desenvolvimento de experiências não contempladas no currículo, mas igualmente estimulantes, que visem a integração das crianças no seu contexto social natural, promovendo hábitos de vida saudável;
- d) Privilegiar actividades culturais, científicas, desportivas e de expressão, não sobrecarregando as crianças com actividades estruturadas que são responsabilidade da componente lectiva;
- e) Propor actividades de escolha e de participação livre das crianças, indo ao encontro dos seus gostos e interesses;
- f) Favorecer uma relação entre a família, a escola, a comunidade e o estabelecimento de ensino, em ordem a uma valorização, aproveitamento e rentabilização de todos os recursos do meio.

O horário é estabelecido de acordo com as carências e condicionamentos locais.

Que, face à natureza dos serviços a prestar e à insuficiência de colaboradores para afectar à mesma, é intenção deste Município proceder à celebração do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

Que, nos termos da alínea a) do n.º 4 e do n.º 10.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2013, a celebração do contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;

Que, nos termos do disposto no n.º 10.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2013; requisitos estes que se encontram preenchidos;

Que nos termos do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, a demonstração da inexistência de pessoal em mobilidade especial só será exigida após a publicação da Portaria a que se refere o art.º 33-A do mesmo diploma legal, o que ainda não aconteceu;

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 14/2013 REUNIÃO DE 11/09/2013



Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, que regulará os termos e tramitação do parecer prévio ainda não foi publicada;

Que estamos perante a prestação de trabalho autónomo, não se encontrando sujeito à disciplina ou direcção da Autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho, não se tratando, portanto, de trabalho subordinado;

Que o procedimento que se pretende adoptar para formação do contrato é o ajuste directo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redacção do decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e nos n.ºs 4 a 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, seja emitido parecer prévio vinculativo favorável à celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa com;
- Josefa Rosa Grazina Siquenique Rainho, contribuinte fiscal n.º 200260090, com residência nos Foros da Fonte Seca, Caixa Postal n.º512, 7170 – 000 Redondo;
 - Rita Isabel Ribeiro Fanica, contribuinte fiscal n.º 237151138, com residência nos Foros da Fonte Seca, Caixa Postal n.º487, 7170 – 000 Redondo;
 - Joana Teresa Macedo Roque, contribuinte fiscal n.º 238345920, com residência na Rua Comendador Rui Gomes, n.º49-A, 7170 – 047 Redondo;
 - Vera Isabel Canelas Carvalhal, contribuinte fiscal n.º 219359091, com residência na Rua Principal, n.º86, 7170 – 120 Redondo;
 - Vânia Sofia Ramires Ribeiro, contribuinte fiscal n.º 232941637, com residência na Rua Fialho de Almeida, n.º24, 7170 – 000 Redondo;

Com a duração de 12 meses, pelo valor total de € 7.800,00 (sete mil e oitocentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se tal for devido, a pagar em 12 prestações mensais, cujo objecto é assegurar as actividades “Tempos Livres - Componente Apoio à Família”, por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Que o contrato de tarefa tenha a duração de doze meses, com possibilidade de renovação até ao limite legal, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com fundamento em incumprimento da outra dos deveres da contraparte;

c) Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

d) Adopção dos legais procedimentos e actos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste directo para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.”

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Freixial e os restantes votos a favor, aprovar a proposta apresentada.

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, contendo o seguinte teor:

“Abertura de procedimento concursal de ajuste directo conducente à celebração de contrato de prestação de serviços – Avença – Gabinete de Informação – Imagem/Vídeo/Marting.

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 14/2013 REUNIÃO DE 11/09/2013



CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR AVENÇA – GABINETE DE INFORMAÇÃO – IMAGEM/VÍDEO/MARTING.

Considerando:

A prestação de serviço, consiste nas seguintes actividades;

- a) Assegurar a difusão, interna e externa, de informação sobre a actividade municipal e decisões dos órgãos do Município, assim como de elementos informativos provenientes dos serviços;
- b) Assegurar a difusão de informação sobre aspectos da realidade concelhia;
- c) Acompanhar os órgãos de comunicação social de expansão nacional e regional, nomeadamente no respeitante a questões de interesse municipal e concelhio;
- d) Elaborar elementos informativos e materiais promocionais referentes a iniciativas do Município e potencialidades concelhias;
- e) Promover o registo (fotográfico/áudio/vídeo) de iniciativas municipais e acontecimentos concelhios;
- f) Coordenar acções de divulgação e visitas temáticas ao Concelho;
- g) Desenvolver acções de promoção da imagem do Município;
- h) Promover a publicação em edital e outros meios legalmente impostos, de todas as deliberações da Câmara e Assembleia que tenham eficácia externa.

A prestação de serviço é efectuada sempre que se detecte necessidade.

Que, face à natureza dos serviços a prestar e à insuficiência de colaboradores para afetar à mesma, é intenção deste Município proceder à celebração do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

Que, nos termos da alínea a) do n.º 4 e do n.º 10.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2013, a celebração do contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;

Que, nos termos do disposto no n.º 10.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:

- a) Verificação do disposto no n.º 4, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- b) Confirmação do cabimento orçamental;
- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2013; requisitos estes que se encontram preenchidos;

Que nos termos do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, a demonstração da inexistência de pessoal em mobilidade especial só será exigida após a publicação da Portaria a que se refere o art.º 33-A do mesmo diploma legal, o que ainda não aconteceu;

Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, que regulará os termos e tramitação do parecer prévio ainda não foi publicada;

Que estamos perante a prestação de trabalho autónomo, não se encontrando sujeito à disciplina ou direcção da Autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho, não se tratando, portanto, de trabalho subordinado;

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 14/2013 REUNIÃO DE 11/09/2013



Que o procedimento que se pretende adoptar para formação do contrato é o ajuste directo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redacção do decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e nos n.ºs 4 a 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, seja emitido parecer prévio vinculativo favorável à celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de avença com;

➤ Luís Fernando Sousa Saramago, contribuinte fiscal n.º 211373168, com residência na Rua 1.º de Maio, Lote n.º8, 7170 – 000 Redondo;

Com a duração de 12 meses, pelo valor total de € 7.800,00 (sete mil e oitocentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se tal for devido, a pagar em 12 prestações mensais, cujo objecto é “Assegurar os serviços de Imagem/Vídeo/Marting do Município”, por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Que o contrato de avença tenha a duração de doze meses, com possibilidade de renovação até ao limite legal, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com fundamento em incumprimento da outra dos deveres da contraparte;

c) Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

d) Adopção dos legais procedimentos e actos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste directo para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.”

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Freixial e os restantes votos a favor, aprovar a proposta apresentada.

Presente uma informação do Senhor Vereador António Recto, contendo o seguinte teor:

“Abertura de procedimento concursal de ajuste directo conducente à celebração de contrato de prestação de serviços – Tarefa, tendente a assegurar a Pintura de Muros e Edifícios Municipais.

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TAREFA – PINTURA DE MUROS E EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

Considerando:

A Pintura de Muros e Edifícios Municipais, consiste designadamente nas seguintes actividades, que têm como principal objectivo zelar por um concelho limpo;

- c) Aplicar camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins com recursos a dispositivos de pintura e utensílios apropriados;
- d) Preparar a superfície a pintar e utensílios apropriados;
- e) Aplicar as demãos de isolante, secantes, condicionadores ou primários, betume orifícios, fendas ou outras irregularidades;

A Pintura de Muros e Edifícios Municipais é efectuada sempre que se detecte necessidade.

Que, face à natureza dos serviços a prestar e à insuficiência de colaboradores para afectar à mesma, é intenção deste Município proceder à celebração do sobredito contrato de prestação de

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 14/2013 REUNIÃO DE 11/09/2013

serviços, na modalidade de tarefa, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

Que, nos termos da alínea a) do n.º 4 e do n.º 10.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2013, a celebração do contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;

Que, nos termos do disposto no n.º 10.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2013; requisitos estes que se encontram preenchidos;

Que nos termos do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, a demonstração da inexistência de pessoal em mobilidade especial só será exigida após a publicação da Portaria a que se refere o art.º 33-A do mesmo diploma legal, o que ainda não aconteceu;

Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de abril, que regulará os termos e tramitação do parecer prévio ainda não foi publicada;

Que estamos perante a prestação de trabalho autónomo, não se encontrando sujeito à disciplina ou direcção da Autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho, não se tratando, portanto, de trabalho subordinado;

Que o procedimento que se pretende adoptar para formação do contrato é o ajuste directo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redacção do decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e nos n.ºs 4 a 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, seja emitido parecer prévio vinculativo favorável à celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa com;

➤ João Manuel Carvalho Perdigão, contribuinte fiscal n.º 158326563, com residência na Rua dos Curtidos, n.º10-A, 7170 – 000 Redondo;

Com a duração de 12 meses, pelo valor total de € 7.800,00 (sete mil e oitocentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se tal for devido, a pagar em 12 prestações mensais, cujo objecto é "Assegurar a Pintura de Muros e Edifícios Municipais", por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Que o contrato de tarefa tenha a duração de doze meses, com possibilidade de renovação até ao limite legal, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com fundamento em incumprimento da outra dos deveres da contraparte;

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 14/2013 REUNIÃO DE 11/09/2013

c) *Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);*

d) *Adopção dos legais procedimentos e actos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste directo para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.”*

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Freixial e os restantes votos a favor, aprovar a proposta apresentada.

Presente uma proposta do Senhor Vereador António Recto, contendo o seguinte teor:

“Abertura de procedimento concursal de ajuste directo conducente à celebração de contrato de prestação de serviços – Tarefa, tendente a assegurar a higiene e limpeza, manutenção e apoio em instalações desportivas e espaços de jogo do concelho de Redondo.

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TAREFA – HIGIENE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PARQUES DESPORTIVOS DE REDONDO

Considerando:

A higiene, limpeza, manutenção e apoio em instalações desportivas e espaços de jogo, consiste designadamente nas seguintes actividades, que têm como principal objectivo zelar por um concelho limpo, permitindo que diariamente os recintos desportivos se apresente limpos;

- Esvaziar todos os cestos dos papéis para receptáculos próprios existentes nas instalações e forrar com sacos de plástico;

- Limpar o pó a todo o mobiliário / equipamento;

- Varredura e limpeza húmida dos pavimentos, incluindo entradas exteriores;

- Varredura das todas as salas;

- Limpeza e desinfecção dos sanitários e vestiários;

- Limpeza e desinfecção dos balneários, após cada utilização;

- Limpeza dos vidros das portas de entrada;

- Varredura da zona exterior de acesso às entradas;

- Limpar e lavar o mobiliário / equipamento desportivo, estofado e metálico (tabelas, balizas, aparelhos de ginástica, etc.);

- Outros trabalhos de limpeza e desinfecção diária considerados necessários;

O serviço é efectuado de 2ª feira a 6ª feira, abrangendo todos os parques desportivos da vila de Redondo;

A limpeza dos parques desportivos de Redondo é efectuada sempre que se detecte necessidade.

Que, face à natureza dos serviços a prestar e à insuficiência de colaboradores para afectar à mesma, é intenção deste Município proceder à celebração do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

Que, nos termos da alínea a) do n.º 4 e do n.º 10.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2013, a celebração do contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;

Que, nos termos do disposto no n.º 10.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 14/2013 REUNIÃO DE 11/09/2013

a) Verificação do disposto no n.º 4, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2013; requisitos estes que se encontram preenchidos;

Que nos termos do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, a demonstração da inexistência de pessoal em mobilidade especial só será exigida após a publicação da Portaria a que se refere o art.º 33-A do mesmo diploma legal, o que ainda não aconteceu;

Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, que regulará os termos e tramitação do parecer prévio ainda não foi publicada;

Que estamos perante a prestação de trabalho autónomo, não se encontrando sujeito à disciplina ou direcção da Autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho, não se tratando, portanto, de trabalho subordinado;

Que o procedimento que se pretende adoptar para formação do contrato é o ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redacção do decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e nos n.ºs 4 a 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, seja emitido parecer prévio vinculativo favorável à celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa com;

- Ana Maria Pereira Varela, contribuinte fiscal n.º 185189148, com residência no Bairro António festas, n.º65, 7170 – 088 Redondo;
- Cristina de Jesus Siquenique Ramires, contribuinte fiscal n.º 210471832, com residência na Rua Padre Joaquim Ribeiro Cavaca, Lote 25, 7170 – 000 Redondo;
- Ana Cristina Recto Fortes, contribuinte fiscal n.º 223934798, com residência na Rua de Olivença, n.º13, 7170 – 086 Redondo;

Com a duração de 12 meses, pelo valor total de € 7.800,00 (sete mil e oitocentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se tal for devido, a pagar em 12 prestações mensais, cujo objecto é “Assegurar a Higiene, Limpeza e Manutenção de Parques Desportivos de Redondo”, por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Que o contrato de tarefa tenha a duração de doze meses, com possibilidade de renovação até ao limite legal, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com fundamento em incumprimento da outra dos deveres da contraparte;

c) Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

d) Adopção dos legais procedimentos e actos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste directo para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.”

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 14/2013 REUNIÃO DE 11/09/2013



A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Freixial e os restantes votos a favor, aprovar a proposta apresentada.

Presente uma informação do Senhor Vereador António Recto, contendo o seguinte teor:
"Abertura de procedimento concursal de ajuste directo conducente à celebração de contrato de prestação de serviços – Tarefa, tendente a assegurar a Limpeza e Conservação dos Espaços Verdes de Redondo.

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TAREFA – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES DE REDONDO

Considerando:

A limpeza e conservação de espaços verde, consiste designadamente nas seguintes actividades, que têm como principal objectivo zelar por um concelho limpo, permitindo que diariamente os espaços verdes se apresente limpos;

- a) Limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros;
- b) Sachar, mondar, adubar, podar, regar e aplicar herbicidas ou pesticidas de forma a assegurar o normal crescimento das plantas e árvores;
- c) Operar com os diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais ou mecânicos;

O serviço é efectuado de 2ª feira a 6ª feira, abrangendo todos os espaços verdes da vila de Redondo;

A limpeza dos espaços verdes de Redondo é efectuada sempre que se detecte necessidade.

Quando seja necessário a aplicação de herbicida, antes da sua aplicação é afixado um aviso indicando o dia da eliminação de ervas em cada zona e os cuidados a ter;

Que, face à natureza dos serviços a prestar e à insuficiência de colaboradores para afectar à mesma, é intenção deste Município proceder à celebração do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

Que, nos termos da alínea a) do n.º 4 e do n.º 10.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2013, a celebração do contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;

Que, nos termos do disposto no n.º 10.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2013; requisitos estes que se encontram preenchidos;

Que nos termos do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, a demonstração da inexistência de pessoal em mobilidade especial só será exigida após a publicação da Portaria a que se refere o art.º 33-A do mesmo diploma legal, o que ainda não aconteceu;

Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, que regulará os termos e tramitação do parecer prévio ainda não foi publicada;

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 14/2013 REUNIÃO DE 11/09/2013

Que estamos perante a prestação de trabalho autónomo, não se encontrando sujeito à disciplina ou direcção da Autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho, não se tratando, portanto, de trabalho subordinado;

Que o procedimento que se pretende adoptar para formação do contrato é o ajuste directo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redacção do decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e nos n.ºs 4 a 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, seja emitido parecer prévio vinculativo favorável à celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa com;
- Adelino José Candeias, contribuinte fiscal n.º 182225941, com residência na Rua de Montoito, n.º65, 7170 – 040 Redondo;
 - Vítor Manuel Estrompa Ribeiro, contribuinte fiscal n.º 188529128, com residência na Rua Sacadura Cabral, n.º 20, 7170 – 122 Redondo;
 - Rui Miguel da Silva Gomes, contribuinte fiscal n.º 225660075, com residência na Vivenda Gomes, EN-254, 7170 – 000 Redondo;

Com a duração de 12 meses, pelo valor total de € 7.800,00 (sete mil e oitocentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se tal for devido, a pagar em 12 prestações mensais, cujo objecto é “Assegurar a limpeza e conservação dos espaços verdes de Redondo”, por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Que o contrato de tarefa tenha a duração de doze meses, com possibilidade de renovação até ao limite legal, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com fundamento em incumprimento da outra dos deveres da contraparte;

c) Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

d) Adopção dos legais procedimentos e actos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste directo para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.”

A Câmara deliberou por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Freixial e os restantes votos a favor, aprovar a proposta apresentada.

Presente uma informação do Senhor Vereador António Recto, contendo o seguinte teor:

“Abertura de procedimento concursal de ajuste directo conducente à celebração de contrato de prestação de serviços – Tarefa, tendente a assegurar limpeza e conservação de estradas do concelho de Redondo.

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TAREFA – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DO CONCELHO DE REDONDO

Considerando:

A limpeza e conservação de estradas, consiste designadamente nas seguintes actividades, que têm como principal objectivo zelar por um concelho limpo, garantindo a segurança na circulação rodoviária;

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 14/2013 REUNIÃO DE 11/09/2013



- Vigiar, conservar e limpar caminhos;
- Limpar valetas, bermas;
- Arranjar pavimentos;
- Executar cortes de árvores existentes nas bermas da estrada;

A limpeza das estradas do concelho de Redondo é efectuada sempre que se detecte necessidade. Que, face à natureza dos serviços a prestar e à insuficiência de colaboradores para afectar à mesma, é intenção deste Município proceder à celebração do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

Que, nos termos da alínea a) do n.º 4 e do n.º 10.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2013, a celebração dos contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;

Que, nos termos do disposto no n.º 10.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2013; requisitos estes que se encontram preenchidos;

Que nos termos do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, a demonstração da inexistência de pessoal em mobilidade especial só será exigida após a publicação da Portaria a que se refere o art.º 33-A do mesmo diploma legal, o que ainda não aconteceu;

Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, que regulará os termos e tramitação do parecer prévio ainda não foi publicada;

Que estamos perante a prestação de trabalho autónomo, não se encontrando sujeito à disciplina ou direcção da Autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho, não se tratando, portanto, de trabalho subordinado;

Que o procedimento que se pretende adoptar para formação do contrato é o ajuste directo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redacção do decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e nos n.ºs 4 a 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, seja emitido parecer prévio vinculativo favorável à celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa com;
 - João Miguel Salvador Moura, contribuinte fiscal n.º 208948350, com residência na Rua Dr. Manuel Cardoso Figueiredo Queiroz, Lote 62, 7170 – 072 Redondo;
 - Armando Miguel Fortes Melícias, contribuinte fiscal n.º 207148848, com residência na Estrada Principal n.º32, Aldeia da Serra D'Ossa, 7170 – 000 Redondo;

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 14/2013 REUNIÃO DE 11/09/2013



- Joaquim António Albino Cabeça, contribuinte fiscal n.º 241220009, com residência no Bairro António Festas, n.º80, 7170 – 000 Redondo;

Com a duração de 12 meses, pelo valor total de € 7.800,00 (sete mil e oitocentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se tal for devido, a pagar em 12 prestações mensais, cujo objecto é “Assegurar a Higiene, Limpeza e Manutenção de Parques Desportivos de Redondo”, por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Que o contrato de tarefa tenha a duração de doze meses, com possibilidade de renovação até ao limite legal, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com fundamento em incumprimento da outra dos deveres da contraparte;

c) Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

d) Adopção dos legais procedimentos e actos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste directo para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.”

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Freixial e os restantes votos a favor, aprovar a proposta apresentada.

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSORES DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

Presente uma proposta do Senhor presidente da Câmara, contendo o seguinte teor:

“Proposta de abertura de procedimento para a contratação excepcional de técnicos que asseguram o desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular (AEC), através de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado (termo resolutivo certo), a tempo parcial.

Legislação Aplicável:

- Decreto - Lei n.º212/2009, de 3 de setembro - Regime aplicável à contratação de técnicos que asseguram o desenvolvimento de AEC;

- Decreto - Lei n.º 139/2012, de 5 de julho;

- Despacho 9265-B/2013, de 15 de julho - Revoga os Despacho14 460/2008 e Despacho 8683/2011

- Despacho Normativo n.º7/2013, de 11 de Junho de 2013 (destacar o artigo 6.º, n.º8/ artigo 8, n.º3 al. b) - Com as alterações do Despacho Normativo n.º7- A/2013 - Que altera o n.º5 do artigo 13º do Despacho Normativo n.º7/2013.

Considerando que é de grande interesse público o desenvolvimento das actividades do enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico, nomeadamente, por se revelarem essenciais para: o desenvolvimento das crianças; assegurar o seu sucesso escolar futuro; adaptação dos tempos de permanência na escola com as necessidades de uma sociedade moderna; e garantir que esses tempos de permanência na escola sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição de competência básicas, nomeadamente, nas áreas da música, da expressão artística, do inglês e da educação física e desporto.

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 14/2013 REUNIÃO DE 11/09/2013



Considerando ainda que para assegurar o desenvolvimento das referidas actividades o Município necessita de proceder à contratação de técnicos especializados, na área da música, por não existir nos recursos humanos do Município, técnicos habilitados para desenvolver tais actividades. Considerando que a contratação dos técnicos no âmbito das actividades de enriquecimento curricular visa o desenvolvimento de uma actividade precisamente definida e não duradoura e assegurar necessidades temporárias que se desenvolvem no período do ano lectivo de Setembro a Junho, a modalidade do contrato de trabalho em funções públicas a celebrar com os referidos técnicos será o contrato de trabalho a termo resolutivo e a tempo parcial.

Considerando ainda que, o Decreto-lei nº 212/2009, de 3 de Setembro, veio regulamentar o regime aplicável à contratação de técnicos que asseguram o desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular (AEC), estabelecendo um procedimento célere que visa permitir de forma expedita mas rigorosa, assegurar o rápido e a eficaz contratação dos técnicos para o desempenho daquelas actividades.

Nestes termos do disposto no nº 8º do artigo 43º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e da alínea a) do nº 2, nº 3 e nº 8 do artigo 10º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho, e para efeitos do disposto no artigo 6º do Decreto-lei nº 212/2009, de Setembro, **proponho a abertura de procedimento concursal a termo certo e a tempo parcial dos seguintes técnicos:**

Referência A: Dois (2) Professores de Musica

Para efeitos do disposto no art.º 6 do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de Setembro para a abertura de procedimento concursal para o funcionamento das AEC's, é constituída uma **Comissão de Avaliação das Candidaturas** composta por:

Presidente: Jerónimo Joaquim Lagartixo Veigas, Secretário do Gabinete de Apoio à Presidência;

Vogais efectivos: Maria Luisa Palolo Calapez, Técnica Superior, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Sofia Magarreiro Reto, Técnica Superior;

Vogais Suplentes: José Bernardo Laranjinho Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e Hugo Miguel Silveira Ferreira, Chefe de Divisão Planeamento e Desenvolvimento.”

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Freixial e os restantes votos a favor, aprovar a proposta apresentada.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL RODOVIÁRIO A GRANEL COM MONTAGEM DE BOMBA

Presente uma informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, contendo o seguinte teor:

“Minuta do contrato do fornecimento de combustíveis rodoviários a granel com montagem de bomba”

Relativamente ao assunto versado em epígrafe cumpre-me informar o seguinte:

1 – O fornecimento de combustíveis rodoviários a granel com montagem de bomba, foi precedido de procedimento de Concurso Público, publicado no Diário da República, II série, n.º 160 de 21 de agosto de 2013, conforme anúncio de procedimento n.º 4256/2013, tendo ficado classificada em primeiro lugar a empresa PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, S.A., conforme projecto de decisão de adjudicação pelo júri do procedimento datado de dois de Setembro do ano 2013.

2 – Para cumprimento do disposto no artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro foi dispensada a apresentação, pela empresa adjudicatária, da caução, uma vez que o preço contratual é inferior a €200.000,00 (duzentos mil euros), conforme o estabelecido no n.º 2 do artigo atrás mencionado.

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 14/2013 REUNIÃO DE 11/09/2013



3 – Para cumprimento do estatuído no n.º 2 do artigo 98.º do supracitado diploma legal, proponho a aprovação da minuta do contrato anexa a esta informação, a qual visa formalizar a outorga do contrato a celebrar entre o Município de Redondo e a empresa Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., no que concerne à execução do fornecimento versado em título.

Tem competência para decidir sobre este assunto o Exmo. Órgão Executivo do Município de Redondo nos termos estatuídos no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

De acordo com o exposto submeto esta informação à consideração superior.”

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a minuta de contrato apresentada.

SUBSÍDIOS

Presente um ofício do Clube de Caça e Pesca de Redondo, solicitando o apoio da Câmara através de um subsídio financeiro para colmatar despesas com a organização do concurso de pesca desportiva por ocasião das festas das flores.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder um subsídio no valor de 500,00 €.

Presente um pedido do Grupo de Forcados de Redondo, solicitando o apoio monetário da Câmara para deslocação do grupo para ir pegar na corrida mais importante de França.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder um subsídio no valor de 500,00 €.

Presente um pedido do Centro Cultura, Recreio e Desporto de Foros da Fonte Seca, solicitando o apoio da Câmara com gasóleo para utilizar nas deslocações de atletas para treinos / jogos com a viatura ao serviço do clube.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder 200 litros de gasóleo.

Presente um pedido do Núcleo Andebol de Redondo, solicitando o apoio da Câmara com gasóleo para utilizar na carrinha do clube para proceder ao transporte de atletas em dias de jogo.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder 300 litros de gasóleo.

Presente um requerimento em nome de Maria Rosa Velhinho, residente em Redondo, solicitando o apoio da Câmara na pintura da sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder a mão-de-obra de duas funcionárias durante 5 dias.

Presente um requerimento em nome de Manuel José Estevão, residente em Redondo, solicitando o apoio da Câmara para obras de melhoramento da sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder 4 varas de inox 15, 8 Joelhos inox 15X15, 4 Joelhos inox 15X½, 2 Tês latão ½”, 2 Tês inox 15x15x15, 2 uniões inox 15x½, 12 braçadeiras inox 15.

Presente um requerimento em nome de Miguel Joaquim Laranjinho, residente no Freixo, solicitando o apoio da Câmara, em material para reparação do telhado da sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder duas sacas de cimento, 1 m³ de areia grossa, 1 m³ de areia fina e 5 sacas de cal.

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 14/2013 REUNIÃO DE 11/09/2013



Presente um requerimento em nome de Domingos António Mendes Calado, residente em Redondo, solicitando o apoio da Câmara na pintura da sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder 30 litros de tinta de água branca.

Presente um requerimento em nome de Catarina Maria Leal Mendes, residente em Santa Susana, solicitando o apoio da Câmara em mão-de-obra na pintura da sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder a mão-de-obra de duas funcionárias, durante quatro dias.

Presente um requerimento em nome de Francisco Rita Parreira, residente em Santa Susana, solicitando o apoio da Câmara em mão-de-obra na pintura da sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder a mão-de-obra de duas funcionárias durante quatro dias.

Presente um requerimento em nome de Antónia Alexandrina Pepe da Silva, residente em Redondo, solicitando o apoio da Câmara na reparação do telhado da sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder a mão-de-obra de um pedreiro e um servente durante cinco dias.

Presente um requerimento em nome de Avelina Antónia Félix de Sousa Ratinho, residente em Redondo, solicitando o apoio da Câmara na pintura da sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder a mão-de-obra de duas funcionárias durante cinco dias.

Presente um requerimento em nome de Francisco José Belchior Pepolino, residente em Redondo, solicitando o apoio da Câmara na reparação do telhado da sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder a mão-de-obra de um servente e um pedreiro durante dez dias.

Presente um requerimento em nome de Maria Catarina Siquenique Pelado Nunes, residente em Redondo, solicitando o apoio da Câmara para reparação do telhado da sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder a mão-de-obra de um pedreiro e um servente durante dez dias.

Presente um requerimento em nome de José Francisco Mestre Mendes, residente em Foros da Fonte Seca, solicitando o apoio da Câmara em material para reparação do telhado da sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder 150 tijolos de 15".

Presente um requerimento em nome de Manuel Mendes Santos, residente em Santa Susana, solicitando o apoio da Câmara na construção de um muro na parte exterior da sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder uma paleta de blocos de cimento.

Presente um requerimento em nome de Antónia Rosa Banha Mendes, residente em Redondo, solicitando o apoio da Câmara na pintura da sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder a mão-de-obra de duas funcionárias durante dez dias.

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 14/2013 REUNIÃO DE 11/09/2013

Presente um requerimento em nome de Daniel José Grazina, residente em Foros da Fonte Seca, solicitando o apoio da Câmara na pintura da sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder a mão-de-obra de duas funcionárias durante dez dias.

Presente um requerimento em nome de Maria Francisca Nobre, residente em Redondo, solicitando o apoio da Câmara reparação do telhado da sua habitação.

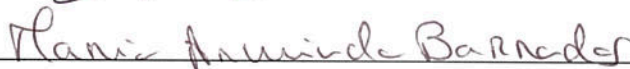
A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder a mão-de-obra de um servente, durante dez dias.

Presente um requerimento em nome de Armindo Elias Borrego Sesifredo, residente em Redondo, solicitando o apoio da Câmara em material para obras de melhoramentos na sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder 30 tijolos de 15, 2 sacas de cimento e $\frac{1}{2}$ m³ de areia fina.

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Sr. Vice-Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram 16,00 horas, pelo que, de tudo, para se constatar, se lavrou a presente acta que vai ser assinada.



ENTIDADE		LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO			DATA	ANO	PAGINA
MR					2013/09/09	2013	2

OPDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE	DESCRİÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo	T E	Contrib. Nome		Data	Valor	Data	Data
				TRANSPORTE ...		392.043,27		
2028	F P	505560143	TERRAPLANAGENS MANUEL ROSADO, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-3581	2013/08/26	3.452,61	2013/08/26	2013/08/27
2029	F P	500140022	INSTITUTO DE SOLDADURA E QUALIDADE	0035-0000033230 CHQ-TB-3576	2013/08/26	221,40	2013/08/26	2013/08/28
2030	F P	500066884	COLUMBIA TRISTAR WARNER FILMES DE PORTUGAL, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-3574	2013/08/26	369,00	2013/08/26	2013/08/27
2031	F P	500697370	PETROLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL, S.A	0035-0000033230 CHQ-TB-3580	2013/08/26	13.264,94	2013/08/26	2013/08/27
2032	F P	120591340	MANUEL FRANCISCO CABEÇAS PINTO	0035-0000033230 CHQ-TB-3579	2013/08/26	461,15	2013/08/26	2013/08/29
2034	F P	500697370	PETROLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL, S.A	0035-0000033230 CHQ-TB-3587	2013/08/27	337,65	2013/08/27	2013/08/28
2035	F P	504615947	PT COMUNICACOES S.A	0035-0000033230 CHQ-	2013/08/27	138,25	2013/08/27	2013/08/28
2036	G P	500852367	BANCO ESPIRITO SANTO	0007-00256710003 CHQ-	2013/08/27	12,07	2013/08/27	2013/08/30
2037	F P	504861190	MOVIFLOR - COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO,S.A.	0035-0000033230 CHQ-229286	2013/08/27	179,97	2013/08/27	2013/08/29
2038	G P	600084779	AT - AUTORIDADE TRIBUTARIA E ADUANEIRA	0035-0000033230 CHQ-	2013/08/29	25.400,00	2013/08/29	2013/09/04
2039	F P	506370836	SOLTRÁFEGO-SOLUÇÕES DE TRÂNSITO, ESTACIONAMENTO E COMUNICAÇÕES, SA	0035-0000033230 CHQ-TB-3626	2013/09/02	1.809,45	2013/09/02	2013/09/04
2040	F P	505802953	J.C.SALVADOR -INSTALAÇÕES ESPECIAIS, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-3625	2013/09/02	1.693,49	2013/09/02	2013/09/04
2042	F P	500918880	FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	0035-0000033230 CHQ-	2013/09/02	28,42	2013/09/02	2013/09/04
2043	F P	500918880	FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	0035-0000033230 CHQ-	2013/09/02	82,08	2013/09/02	2013/09/04
2044	F P	500918880	FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	0035-0000033230 CHQ-	2013/09/02	170,61	2013/09/02	2013/09/04
2045	F P	500918880	FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	0035-0000033230 CHQ-	2013/09/02	177,12	2013/09/02	2013/09/04
2046	F P	500918880	FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	0035-0000033230 CHQ-	2013/09/02	1.986,20	2013/09/02	2013/09/04
2047	F P	500918880	FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	0035-0000033230 CHQ-	2013/09/02	449,95	2013/09/02	2013/09/04
2049	F P	500918880	FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	0035-0000033230 CHQ-	2013/09/02	346,95	2013/09/02	2013/09/04
2052	F P	500918880	FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	0035-0000033230 CHQ-	2013/09/02	56,31	2013/09/02	2013/09/04
2053	F P	500918880	FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	0035-0000033230 CHQ-	2013/09/02	117,35	2013/09/02	2013/09/04
2054	F P	500918880	FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	0035-0000033230 CHQ-	2013/09/02	291,54	2013/09/02	2013/09/04
2055	F P	505802953	J.C.SALVADOR -INSTALAÇÕES ESPECIAIS, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-3687	2013/09/03	46.393,14	2013/09/03	2013/09/05
2089	F P	202921026	JACINTO ANTONIO ESTROMPA ROQUE	0035-0000033230 CHQ-TB-3691	2013/09/03	730,16	2013/09/03	2013/09/05
2090	F P	509601642	J.L.A. - PEÇAS, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-3688	2013/09/03	562,82	2013/09/03	2013/09/06
2091	F P	502197714	CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A	0035-0000033230 CHQ-TB-3670	2013/09/03	1.076,49	2013/09/03	2013/09/06
2092	F P	504018140	JOAO V. V. SESIFREDO - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LD*	0035-0000033230 CHQ-TB-3692	2013/09/03	205,46	2013/09/03	2013/09/06
2096	F P	505396971	MODELSTAND, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-3704	2013/09/03	9.778,50	2013/09/03	2013/09/06
2097	F P	221024646	MIGUEL JOAO JEREMIAS DA SILVA	0035-0000033230 CHQ-TB-3703	2013/09/03	2.640,00	2013/09/03	2013/09/05
2102	F P	501366075	MANUEL GOMES NUNES & FILHOS, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-3697	2013/09/03	5.090,42	2013/09/03	2013/09/06
2110	F P	506126790	POCALENTEJO, APOIO CONTABILISTICO FISCAL, INFORMATICO E FORMAÇÃO, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-3709	2013/09/03	1.537,50	2013/09/03	2013/09/06
2116	F P	500418802	SOMEFE - SOCIEDADE DE METAIS E FUNDICAO, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-3717	2013/09/03	842,08	2013/09/03	2013/09/06
2117	F P	501515976	SOCIEDADE COM MAT CONST REDONDENSE, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-3716	2013/09/03	2.599,40	2013/09/03	2013/09/06
2120	F P	500775036	TECLASUL - COMERCIO E EQUIPAMENTOS, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-3721	2013/09/03	164,82	2013/09/03	2013/09/06
2122	F P	503584304	ZON LUSOMUNDO AUDIOVISUAIS, SA	0035-0000033230 CHQ-TB-3724	2013/09/03	971,70	2013/09/03	2013/09/06
2123	G P	500792887	IMPRESA NACIONAL CASA DA MOEDA, S.A.	0035-0000033230 CHQ-	2013/09/04	261,40	2013/09/04	2013/09/05
2124	F P	500697370	PETROLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL, S.A	0035-0000033230 CHQ-TB-3707	2013/09/04	4.338,46	2013/09/04	2013/09/06
2126	F P	504515721	PRESSCENTER DE REDONDO - JORNAIS E REVISTAS, LD*.	0035-0000033230 CHQ-TB-3711	2013/09/04	40,81	2013/09/04	2013/09/06
2127	F P	500106088	FABRICA DE LICORES P.XAROPES - ERBEL, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-3676	2013/09/04	30,79	2013/09/04	2013/09/06
2133	F P	503601012	AGNIPAPEL - COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-3656	2013/09/04	144,43	2013/09/04	2013/09/06
2134	F P	501849092	MIGUEIS, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-3729	2013/09/04	116,85	2013/09/04	2013/09/06
TOTAL ...						520.615,01		

DATA
2013/09/09

MUNICIPIO DE REDONDO
RELACAO DE PROCESSOS PARA A REUNIAO DE CAMARA

PROCESSO			REQUERIMENTO			REQUERENTE PRINCIPAL / RESIDENCIA		LOCAL/DESCRICAO DA OBRA	DELIBERACAO/DESPACHO			RESUMO DA INFORMACAO
TIPO	NUMERO	DATA AB.	TIPO	NUMERO	DATA ENT.				DATA	TIPO	RESULTADO	
PLU	47/13	2013/08/09	LUSRV	441/13	2013/08/09	126808341	JOAQUIM MANUEL PERDIGAO CABAÇO	RUA 1º DE MAIO, LOTE B-5	2013/08/13	DES	DEFERIDO	A EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PARA HABITAÇÃO
RSP	66/13	2013/08/09	RD	446/13	2013/08/13	126808341	RUA MANUEL JOAQUIM DA SILVA, 34 JOAQUIM MANUEL PERDIGAO CABAÇO	ENTREGA DE TELAS FINAIS RUA 1º DE MAIO, LOTE B5	2013/08/13	DES	DEFERIDO	DEFERIDO O LICENCIAMENTO DOS PROJECTOS DE ARQUITECTURA E ESPECIALIDADES DAS ALTERAÇÕES EM OBRA
ONEREDPCM	24/11	2011/07/15	PAL	462/13	2013/08/28	191170070	RUA MANUEL JOAQUIM DA SILVA, 34 JOSE ANTONIO GRAVE DUQUE	REQUERIMENTO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA JUNTAR AO PROCESSO N°66/13 HORTA DO LETRAS, LOTE 44	2013/09/04	DES	ARORIZADO U T	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ALVARA DE CONSTRUÇÃO
PLU	41/13	2013/05/29	LUSRV	440/13	2013/08/05	503130834	AVENIDA DINIZ MIRANDA, LOTE E3 1.º SOCIEDADE AGRICOLA DA HERDADE DO VALE DO MATO, S.A.	PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE OBRAS HERDADE VALE DE MATO	2013/08/16	DES	DEFERIDO	EMITA-SE A LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PARA PAVILHÃO DE ENGORDA PARA BEZERROS
RSP	67/13	2013/08/20	RD	453/13	2013/08/20	115604979	APARTADO 22 VENANCIO BESTEIRO DA SILVA	LIVRO DE OBRA RUA DO LAGAR, 57	2013/08/20	DES	ARORIZADO U T	LIMPEZA DE TELHADO
							RUA GIL VICENTE LOTE 53 Bº DO OUTEIRO	REQUERIMENTO PARA OCUPAÇÃO DA VIA PUBLICA				